



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.**  
**CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**

**COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Taiobeiras - Fazenda Mato Grosso e Neves - Zona Rural - 169 — Sevilha (2ª Seção) — Ribeirão das Neves - Minas Gerais - CEP: 33.858-480  
(31) 3627-2303 - <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>

## **RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares no Curso de Bacharelado em Administração do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo anexo I, art. 94, parágrafo 1º, Seção III da Resolução nº 30 de 14 de dezembro de 2016,

Considerando a reunião do dia 20 de dezembro de 2021 do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração do IFMG/Campus Ribeirão das Neves,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Regulamento das Atividades Complementares no Curso de Bacharelado em Administração do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

**Art. 2º REVOGAR** a Resolução nº 01 de 24 de Março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 20 de dezembro de 2021.

Professor Ederson dos Santos Ramalho

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Ribeirão das Neves

# **ANEXO I DA RESOLUÇÃO 02/2021 DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTO 02/2021**

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art.1º O presente Regulamento tem como finalidade repercutir sobre as Atividades Complementares que serão realizadas durante o curso de Bacharelado em Administração oferecido pelo IFMG/RN, conforme legislação em vigor (CNE/CES-08/2007), da Câmara de Educação Superior que deu origem à Resolução n. 02 de 18/06/2007.

Art.2º O objetivo das Atividades Complementares é propiciar ao acadêmico a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mercado de trabalho, favorecendo a tomada de iniciativa, o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais.

Parágrafo-único. As Atividades Complementares constituem ações e componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização, devendo possibilitar ao acadêmico, vivências compatíveis com as relações de trabalho, estabelecidas ao longo do Curso, notadamente integrando-as às diversas particularidades Regionais e Culturais.

Art. 3º As Atividades Complementares têm a obrigatoriedade ditadas pelas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação e pela Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes Curriculares da Educação Nacional, em seu Art. 3º ressaltando a “valorização da experiência extraclasse”.

Art. 4º As Atividades Complementares compõem a integralização curricular, com carga horária total de: - 150 horas para as turmas que entraram até o 2º semestre de 2019.  
- 220 horas para as turmas que entraram a partir do 1º semestre de 2020.

Art.5º A realização das Atividades Complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 6º Os acadêmicos que ingressarem no IFMG/RN por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação de Curso de Administração o aproveitamento da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- As Atividades Complementares realizadas na Instituição de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento.
- Os acadêmicos com transferência de outros Cursos de Formação Superior, poderão computar a carga horária das disciplinas que não foram convalidadas no processo de transferência.
- A carga horária atribuída pela Instituição de origem para as Atividades Complementares realizadas não poderá ser superior à conferida por este Regulamento e deverá estar devidamente assinada pelo responsável da Instituição de origem.

Art.7º As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do Curso, sem

prejuízo da frequência e aproveitamento nas demais atividades do Curso.

Art.8º O acadêmico fará solicitação, mediante Requerimento apresentado ao Coordenador de Curso, para o cômputo da carga horária das Atividades Complementares, enquadradas na tabela disponibilizada neste documento.

Parágrafo único: o aluno deverá acessar o site do IFMG Campus Ribeirão das Neves (<https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>), entrar na aba da secretaria acadêmica, preencher o formulário eletrônico denominado - “ Horas Complementares de Graduação – Bacharelado em Administração” e em seguida, deverá anexar os certificados das atividades e enviar para a secretaria Acadêmica.

Art.9 O aproveitamento da carga horária referente às Atividades Complementares será aferido pelo Coordenador de Curso, mediante comprovação de participação com frequência de 100% e assinado pelo mesmo.

Art.10 Os acadêmicos deverão apresentar a solicitação para o cômputo da carga horária de atividades até o dia previsto no calendário.

Art.11 As Atividades Complementares receberão registro de carga horária, conforme tabela abaixo, respeitando o máximo definido para cada grupo de Atividades.

Art.12 O Certificado de Comprovação de Participação em Eventos, deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com nome, assinatura do responsável e respectiva carga horária.

Art.13 O não cumprimento total da carga horária de Atividades Complementares pelo acadêmico, segundo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Administração, o impedirá a conclusão do curso.

Parágrafo Único. O acadêmico terá prazo de 2 (dois) anos após a conclusão de todas as disciplinas curriculares para completar a carga horária de Atividades Complementares. Todavia, o acadêmico que não cumprir o prazo estabelecido perderá o direito de Colação de Grau.

Art.14 As Atividades Complementares devem ser realizadas dentro ou fora do IFMG/RN, sempre sujeitas à comprovação, durante o respectivo semestre, incluindo-se férias e recesso escolar, respeitando a carga máxima e prevista no grupo de atividades.

Art.15 Em todas as situações, o acadêmico deverá manter postura ético profissional. Os acadêmicos amparados por leis específicas, bem como gestantes e portadores de afecções indicadas na Legislação Especial, têm a obrigatoriedade da realização das Atividades Complementares disciplinadas nos termos legais.

Art.16 Não são consideradas Atividades Complementares:

- Atividades desenvolvidas antes do Curso;
- Atividades profissionais desenvolvidas pelos acadêmicos não relacionadas com o Curso de Administração;
- Disciplinas que integrem a Matriz Curricular do Curso (optativas);
- Estágio Curricular obrigatório, por integrar a Matriz Curricular do Curso;
- Participação em eventos políticos partidários, como reuniões de diretórios, comissões executivas

permanentes ou não, ou candidaturas a qualquer cargo eletivo.

Art.17 Os Seminários, Debates, Palestras ou qualquer evento organizado pelo professor de uma determinada disciplina acontecendo no horário de aula, com tema relacionado à disciplina que o professor leciona, não contará hora para Atividades Complementares.

Art.18 É considerado Trabalho Voluntário, a participação do acadêmico na elaboração de eventos organizados pela Diretoria de Extensão do IFMG/RN, assim como a Prestação de Serviços Comunitários em movimentos solidários ligados à Cidadania, Família, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Habitação, Voluntariado em Entidades Filantrópicas e Organizações Não-Governamentais, com o objetivo de possibilitar ao acadêmico a sua função social, realçando benefícios que seu conhecimento possa gerar à comunidade em que está inserido. Ressalta-se que os Serviços Comunitários não poderão ser caracterizados por vínculos trabalhistas.

Art.19 A participação em jogos acadêmicos poderá ser considerada Atividade Complementar de acordo com a carga horária prevista.

Art.20 O cômputo da carga horária para as Atividades Complementares serão sempre semestrais e de acordo com data estabelecidas no calendário escolar.

Art.21 Não existe dispensa para as Atividades Complementares.

Art.22 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Ensino e Coordenação de Curso.

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO 02/2021 DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

### TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Grupo 1</b>	<b>INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/ENSINO (Máximo para o grupo: (100) horas)</b>	<b>CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
1.1	Atividade como monitor em Disciplinas ou laboratórios no IFMG/RN.	Até 40 horas no decorrer do curso	O comprovante será solicitado pelo Acadêmico à coordenação do curso.
1.2	Instrutor de Curso de Extensão relacionado à formação acadêmica.	Até 40 horas no decorrer do curso	O Certificado de Curso de Extensão é emitido pela Instituição promotora do Curso.
1.3	Apresentação de palestra ou oficinas pedagógicas relacionada com disciplina do curso.	Até 40 horas no decorrer do curso	O comprovante será solicitado pelo Acadêmico à coordenação do curso.
1.4	Participação na organização de palestras semanas acadêmicas, congressos, seminários, jornadas científicas, oficinas	Até 40 horas no decorrer do curso	O comprovante será solicitado pelo

	pedagógicas ou debates promovidos no IFMG/RN ou outra Instituição.		Acadêmico à coordenação do curso.
--	--	--	-----------------------------------

<b>Grupo 2</b>	<b>PUBLICAÇÃO / PESQUISAS (Máximo para o grupo: (100) horas)</b>	<b>CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
2.1	Participação em atividades de Pesquisa e Iniciação Científica, como bolsistas ou voluntários, realizadas no IFMG/RN ou em Instituição públicas ou privadas reconhecidas.	Até 60 horas no decorrer do curso	O comprovante será solicitado pelo Acadêmico na instituição onde foi realizada a atividade
2.2	Publicação de Artigos Científicos em Congressos e Revistas Científicas ou em meios eletrônicos.	Equivalente a 10 horas por publicação.	O acadêmico deverá apresentar cópia do Artigo e o comprovante da publicação.
2.3	Publicação em outras Revistas e Jornais especializados ou em meios eletrônicos em áreas afins.	Equivalente a 05 horas por publicação.	O acadêmico deverá apresentar cópia do Artigo e o comprovante da publicação.
2.4	Apresentação/exposição de trabalhos em Exposições, Jornadas Científicas e amostras dos Trabalhos acadêmicos.	Equivalente a 10 horas por apresentação.	O acadêmico deverá apresentar o comprovante da apresentação.
2.5	Participação (como ouvinte) em apresentação de Projetos de Pesquisa e Trabalhos de Conclusão de Curso no IFMG/RN, em temas relacionados ao Curso.	Equivalente a 1 hora por apresentação.	O comprovante será solicitado pelo acadêmico ao professor orientador do TCC ou do projeto
<b>Grupo 3</b>	<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo para o grupo: (100) horas)</b>	<b>CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
3.1	Participação em Cursos de Extensão e aperfeiçoamento realizados no IFMG/RN ou em outra Instituição idônea, relacionada ao Curso de Graduação ou área afim.	Até 15 horas por evento.	O comprovante será solicitado à Diretoria de Extensão ou à Instituição promotora do evento.
3.2	Participação em oficinas feiras, palestras, seminários, conferências, exposições, relacionados com os objetivos do Curso promovidos ou não pelo IFMG/RN.	Até 15 horas por evento.	O comprovante será solicitado à Coordenação do Curso ou à Instituição promotora do evento
3.3	Participação em projetos/competições regionais nacionais e internacionais de relevância acadêmica, desde que relacionados com os objetivos do Curso.	Até 10 horas por evento.	O comprovante será solicitado à Coordenação do Curso ou à Instituição promotora do evento.
3.4	Participação em expedições científicas realizadas pelo IFMG/RN.	Até 05 horas por evento	O comprovante será solicitado pelo acadêmico ao professor responsável pelo evento.
3.5	Participação em atividades culturais — teatros, corais, filmes e correlatos — relacionadas ao Curso de Graduação ou área afim, com produção de relatório crítico.	1 hora por filme / peça.	O comprovante será solicitado pelo acadêmico ao Coordenador do evento

3.6	Trabalho voluntário relacionado ao Curso de Graduação ou área afim.	Até 20 horas.	Declaração ou Certificado pela Instituição responsável
3.7	Curso de idioma Estrangeiro	Até 40 horas.	Certificado expedido pela Instituição responsável.
3.8	Leitura de livros, relacionadas ao Curso de Graduação ou área afim, com produção de resenha crítica	10 horas por livro.	Resenha a ser apresentada ao Coordenador.
3.9	Curso de informática.	Até 40 horas.	Certificado expedido pela Instituição responsável.

<b>Grupo 4</b>	<b>VIVENCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Máximo para o grupo: 100 horas)</b>	<b>CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
4.1	Participação em programas de estágio (inclusive voluntário), com exceção do estágio curricular obrigatório	Até 90 horas no decorrer do Curso.	O acadêmico deverá apresentar o termo de compromisso / Contrato de Estágio.
4.2	Participação em visitas técnicas realizadas pelo IFMG/RN.	Até 10 horas por evento.	O comprovante será solicitado pelo acadêmico ao professor responsável pelo evento.
4.3	Atividades profissionais em áreas correlacionadas ao Curso	Até 40 horas no decorrer do curso	O acadêmico deverá apresentar a cópia do contrato de trabalho e Declaração das Atividades Desempenhadas

<b>Grupo 5</b>	<b>EXTENSAO COMUNITÁRIA (Máximo para o grupo: 80 horas)</b>	<b>CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
5.1	Participação em Projetos de Extensão Comunitária organizados pelo IFMG ou quando designado pela Coordenação do Curso.	Até 60 horas no decorrer do Curso.	O comprovante será solicitado pelo acadêmico ao Coordenador do Curso
5.2	Prestação de serviços em eventos comunitários na área do Curso, através de entidade beneficente ou organização não governamental instituída, com a anuência da Coordenação do Curso e devidamente comprovada.	Até 10 horas por evento.	O comprovante será solicitado pelo acadêmico ao Coordenador do Curso

<b>Grupo 6</b>	<b>ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ACADEMICA (Máximo para o grupo: 40 horas)</b>	<b>CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
6.1	Representação em Colegiados da Faculdade por pelo menos 02 semestres.	Até 15 horas no decorrer do curso	Declaração expedida pelo órgão do colegiado
6.2	Líder ou Vice-líder de Turma	Até 15 horas no decorrer do Curso.	O registro será solicitado pelo acadêmico à Coordenação do Curso por ocasião do encerramento do semestre

6.3	Atividades profissionais em áreas correlacionadas ao Curso	Até 30 horas no decorrer do curso	O acadêmico deverá apresentar a cópia do contrato de trabalho e Declaração das Atividades Desempenhadas
-----	--	-----------------------------------	---

<b>Grupo 7</b>	<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL (Portaria MEC/SESU 4.059/04) (Máximo para o grupo: 80 horas)</b>	<b>CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
7.1	Participação em Cursos de Extensão e aperfeiçoamento realizados na modalidade on-line promovidos por Instituição idônea, relacionados com os objetivos do Curso de Graduação ou área afim.	Até 70 horas no decorrer do Curso.	O comprovante será solicitado à Instituição promotora do evento
7.2	Participação em palestras e conferências realizadas na modalidade on-line promovidas por Instituição idônea, relacionados com os objetivos do Curso ou área afim	Até 10 horas no decorrer do Curso.	O comprovante será solicitado à instituição promotora do evento e será entregue a Diretoria de Extensão acompanhado do formulário de participação em palestras e cursos.